L E I Nº 2.490 DE, 31 DE MAIO DE 2005.

RETIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.466/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - **Onde se lê:** Parágrafo 3º - Os cargos de natureza especial, constantes do Anexo I desta Lei, terão incorporação no limite correspondente ao valor de DAS-1, **leia-se:** Parágrafo 3º - Os cargos de natureza especial, constantes do Anexo I da Lei nº 2.413/03, terão incorporação no limite correspondente ao valor de DAS-1.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 31 de maio 2005

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.